



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2247/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 13 de Junho de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Corregedoria

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Decreta regime de exceção na Vara do Trabalho de São Jerônimo, no período de 21 de agosto a 17 de novembro de 2017, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Juiz Marcelo Bergmann Hentscke, em que solicita a concessão de regime de auxílio temporário em regime de exceção naquela Unidade Judiciária (Processo Administrativo Eletrônico nº 004816-33.2016.5.04.0000);

CONSIDERANDO o prazo excessivo em que estão sendo marcadas as audiências na Vara do Trabalho de São Jerônimo;

CONSIDERANDO o que consta no Artigo 5º do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar regime de exceção na Vara do Trabalho de São Jerônimo, no período de 21 de agosto a 17 de novembro de 2017.

Art. 2º O regime de exceção implicará designação de um Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Corregedoria Regional, para atuar na Unidade Judiciária, no período referido no Art. 1º, simultaneamente com o Juiz Titular ou Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade.

Art. 3º No período de vigência do regime de exceção deverão ser organizadas sessões de audiências extraordinárias, no turno inverso ao das sessões de audiências ordinárias, em número suficiente para que sejam atendidas as metas estabelecidas neste ato.

Art. 4º Em decorrência do regime de exceção ora decretado, deverão ser atingidas as seguintes metas na Unidade Judiciária:

- I – Prazos para realização de audiências em processos submetidos ao rito ordinário: 40 dias, tratando-se de audiência inicial, e 240 dias, tratando-se de audiência de prosseguimento;
- II – Prazo para realização de audiências em processos submetidos ao rito sumaríssimo: 15 dias;
- III – Redução, quando houver, do número de processos pendentes de julgamento, nas fases de conhecimento e execução, sob a responsabilidade dos juizes que atuarem na Unidade Judiciária;
- IV – Se houver, a imediata designação de audiência dos processos que se encontrarem sem data aprezada.

Art. 5º A realização das sessões de audiências no período especificado no Art. 1º deverá ser objeto de divisão equânime entre os juizes que atuarem na Unidade Judiciária.

Art. 6º A prolação de decisões e despachos, em processos em fase de execução, e de despachos de expediente, nos demais processos, deverá ser objeto de ajuste entre os juízes que atuarem na Unidade Judiciária.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional

Portaria Presidência

Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 4ª Região

PORTARIA Nº 2.841, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0004134-54.2011.5.04.0000, resolve:

1. EXCLUIR, da carreira de TÉCNICO JUDICIÁRIO, 01 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, em virtude da redistribuição de 01 (um) cargo ocupado pelo servidor Ederson Luis Kirsch, para o TRT da 1ª Região, efetuada pela Portaria nº 840, de 20-02-2017 (PA nº 0004349-54.2016.5.04.0000).

2. INCLUIR, na carreira de TÉCNICO JUDICIÁRIO, 01 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, em decorrência da redistribuição para este Tribunal, de 01 (um) cargo do TRT da 9ª Região, ocupado pelo servidor TALES SOUZA EGGRES, conforme Portaria nº 840, de 20-02-2017 (PA nº 0004349-54.2016.5.04.0000).

3. TRANSFORMAR 02 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, da carreira de TÉCNICO JUDICIÁRIO, decorrentes das aposentadorias de Regina Simas da Silva e de Olcino Vargas dos Santos, em Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, com fundamento no art. 8º da Resolução CSJT nº 47/2008.

4. ALTERAR, em decorrência das modificações supra, a composição do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, constante na Portaria nº 7.570/2016, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 26-12-2016.

5. PUBLICAR, na forma do Anexo a esta Portaria, o novo Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Provimento

Provimento Corregedoria

PROVIMENTO Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do artigo 3º do Provimento nº 250/2016 da Corregedoria Regional.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ter sido aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 09 de junho de 2017, proposta da Corregedoria Regional que redefiniu as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos;

CONSIDERANDO que na referida proposta foi aprovada a lotação de dois Juízes do Trabalho Substitutos na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, sendo necessário, portanto, a criação de uma terceira categoria para a distribuição dos processos, com a identificação "J3",

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 3º do Provimento nº 250/2016 da Corregedoria Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A jurisdição territorial do primeiro grau será dividida em circunscrições, com as seguintes modalidades de lotações:

I – Lotação singular;

II – Lotação plena;

III – Lotação plúrima;

IV – Lotação de Juízes Substitutos na Corregedoria Regional.

§ 1º A Lotação singular consiste na atuação exclusiva do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

§ 2º A Lotação plena consiste na atuação em cada Vara do Trabalho de um Juiz Titular e de um Juiz Substituto lotado, respectivamente "J1" e "J2", exceto na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, onde haverá atuação do Juiz Titular e de dois Juízes Substitutos lotados, respectivamente "J1", "J2" e "J3".

§ 3º A Lotação plúrima consiste na atuação dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado, de forma compartilhada, respectivamente "J1" e "J2".

§ 4º Nos Foros Trabalhistas em que houver Posto Avançado, poderá haver a lotação de mais um Juiz Substituto para seu atendimento .

§ 5º A lotação de Juízes Substitutos na Corregedoria Regional será em número variável, em função do número de cargos vagos, os quais atuarão conforme as necessidades da Corregedoria Regional.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

Relatório

Relatório Inspeção Correcional

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE EM 04.04.2017

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL EM 05.04.2017

Anexos

Anexo 3: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL EM 05.04.2017

Anexos

Anexo 4: [Download](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	2
Provimento	2
Provimento Corregedoria	2
Relatório	3
Relatório Inspeção Correcional	3